

OUTORGADO Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda.
Projeto Expansão Urbana Lote nº 01
Quadra n.º 121 Setor "H" Processo n.º 1.468/89

TÍTULO DEFINITIVO N.º 3931

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 1.468/89 Outorga a Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pela _____ e do CPF n.º CGC - n.º 02.402.055/0001-53

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Expansão Urbana lote 01 Q. 121, St. "H" com 15.302,12 m² (quinze mil, trezentos e dois m² e doze decímetros quadrados) localizada no município de Juína - MT.

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:
Do norte: Água Boa; Do sul: lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; Do leste: Av. Barra do Garças; Do oeste: rua Jusciemeira. Situação dos Marcos: Frente: rua Água Boa - 221,74 m; lado direito: Av. Barra do Garças - 169,48 m; Fundos: lotes 2 a 12 - 154,00 m; lado esquerdo: rua Jusciemeira - 17,00 m. Havido pelo Estado de Mato Grosso por força da Matrícula da área total 28427 Livro 2 CA de 19/05/87, e Matrícula do loteamento 51211, Livro 1A de 21/04/87, e a Lei n.º 3.744 de 10/06/76, publicada no D.O.E de 11/06/76, que altera a lei n.º 3.307 de 10/12/72, public. no D.O.E de 26/12/72, que aut. a Codemat, a promover o loteamento.
todo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de Junho de 1.993
Eu, Walter Pereira do Nascimento, Chefe do Setor Área Reg. Fundiária o fiz escrever e assino.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0158_2025-00143_221.5_JUINA - 06_3931
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0158_2025-00143_221.5_JUINA - 06_3931.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 3AE29EB2E4629FED8B46956CF13188D3
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:20:56
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:20:56
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:20:56

